



DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

EDITAL Nº 1/SCA, DE 26 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA
NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DAS
ÁREAS GERAL/AVIAÇÃO, MÚSICA E SAÚDE
REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA
MATRÍCULA EM 2019

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Feb 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (ESA), faz saber que estão abertas, no período de 28 de março a 20 de abril de 2018, para o Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos das Áreas Geral/Aviação, Música e Saúde, com início em fevereiro de 2019 e término em dezembro de 2020 observadas as instruções a seguir.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas instruções reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Concurso de admissão (CA) destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) da área Geral/Aviação, Música e Saúde, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração do respectivo edital.

Parágrafo único. O CA abrange o exame intelectual (EI) e outras etapas eliminatórias.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA, reguladas nestas instruções, se aplicam:

I - ao(s) candidato(a)s à matrícula nos CFS, tanto civis, como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os integrantes das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS), das comissões de EI (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (EstbEns) envolvidos na divulgação e realização do CA.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso de admissão para admissão aos CFS das áreas Geral/Aviação, Música e Saúde deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído o ensino médio em EstbEns reconhecido oficialmente, apresentando, no ato da matrícula, certificado de conclusão devidamente registrado nos órgãos competentes, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o CA, somente será habilitado(a) à matrícula se comprovar a conclusão do ensino médio, antes do encerramento do CA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

III - possuir, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade para a área Geral/Aviação e possuir, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade para as áreas Música e Saúde, referenciadas a 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme as alíneas f) e g) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente na Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - não ter sido julgado(a), em inspeção de saúde (IS), "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, quando aplicável, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

VII - ter pago a Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida com seus dados, referente à taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

VIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado(a) indigno(a) para o oficialato ou com ele incompatível, excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

IX - não ser oficial, aspirante a oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, temporário);

X - se do sexo masculino, ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo que esta limitação não se aplica aos candidatos com até 16 (dezesseis) anos de idade, desde que possuam a altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e exame especializado revele a

possibilidade do crescimento; ou se do sexo feminino, ter, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XI - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado(a) por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado(a) e classificado(a) nas vagas estabelecidas, a ser matriculado(a) no CFS;

XII - não ser portador(a) de doença ou limitação incapacitante para o exercício do cargo, a ser verificado na IS e na Revisão Médica, conforme o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIII - possuir aptidão física que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do EB, conforme o inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIV - possuir idoneidade moral que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do EB e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida progressiva do(a) candidato(a);

XV - para os(as) candidatos(as) da área de Música, comprovar ser possuidor de habilidade na execução de partituras com o instrumento musical correspondente a um dos naipes abrangidos pelas vagas estabelecidas em Portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada através da realização do exame de habilitação musical (EHM) específico do CA, objeto destas Instruções;

XVI - para os(as) candidatos(as) da área de Saúde, ter concluído o curso Técnico em Enfermagem até a data de sua apresentação na organização militar de corpo de tropa (OMCT), portando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;

XVII - os(as) candidatos(as) da área de Saúde deverão apresentar registro no COREN;

XVIII - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme o inciso XVI do art. 37 da CF 1988;

XIX - não apresentar tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

XX - não estar na condição de réu(ré) em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XXI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contando o prazo a partir da data do cumprimento da pena, conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O pedido de inscrição do(a) candidato(a), civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da Escola de Sargentos das Armas (ESA) na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, o qual será publicado, juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também, por via postal, mediante solicitação do(a) candidato(a) à ESA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 5º O preenchimento da ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado, elaborado pela ESA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio da Escola ou será fornecido impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do(a) candidato(a);

II - a opção do(a) candidato(a) quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o EI;

III - declaração do(a) candidato(a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado(a), segundo as condições estabelecidas na Seção V do CAPÍTULO II destas instruções;

IV - os naipes dos instrumentos para os quais deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical, para aqueles que escolherem a área Música - poderão ser escolhidos até 2 (dois) naipes; e

V - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º Poderá ser autorizada a alteração de OMSE, mediante requerimento feito de próprio punho pelo(a) candidato(a) e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da ESA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do CA aos CFS.

§ 2º No requerimento de alteração de OMSE, deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do(a) candidato(a). Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

§ 3º O(A) candidato(a) deverá observar que as vagas da área Geral/Aviação, estão reunidas num único conjunto para efeito do EI e das demais etapas do CA, sendo as vagas da área combatente, dos cursos de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, exclusivas para os candidatos do sexo masculino.

Art. 6º Ao acessar o sítio da ESA na Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), o(a) candidato(a) deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a GRU e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o primeiro dia útil após o último dia de inscrição, ou após o deferimento do Comandante da ESA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com estas instruções.

I - A confirmação do pagamento será realizada mediante consulta ao sistema bancário. Não serão confirmadas as inscrições de candidatos que, por qualquer motivo, não concretizaram o pagamento dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

II - O(A) candidato(a) deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da ESA, enviando-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Serão indeferidos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 9º O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao CA aos CFS, de acordo com estas instruções, o Calendário Anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 10. O(A) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 3º destas instruções - será considerado(a) inabilitado(a) ao concurso de admissão, sendo dele eliminado e excluído(a), tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nesta situação será excluído(a) e desligado(a) do CFS, em caráter irrevogável, em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 11. O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso de admissão, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º destas instruções deverá informar tal fato à ESA que, de posse das informações, anulará a inscrição do(a) candidato(a).

Art. 12. O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 13. Caberá à ESA realizar o cadastramento final do(a)s candidato(a)s.

Art. 14. A informação ao(à) candidato(a) acerca do deferimento de sua inscrição será registrada, pela ESA, no CCI, que deverá ser obtido pelo(a) candidato(a) mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou no caso de solicitação de inscrição por telefone) ou pelo acesso ao sítio da ESA (inscrição realizada pela Internet), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da ESA, será de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 15. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo e uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados para a realização do EI, até o último dia previsto no Calendário Anual do CA. Nos casos em que a ficha de inscrição for solicitada por telefone à ESA, o(a) candidato(a) deverá requerer, novamente por telefone ou por meio do sítio da ESA, uma nova ficha de inscrição para alteração de dados, obedecendo o mesmo prazo estabelecido neste artigo.

Art. 16. O(A) candidato(a) que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da ficha de inscrição. Sendo também de inteira responsabilidade do candidato(a), a conferência se a OMSE escolhida para o EI esta correta, bem como de local para a realização do EI.

Art. 17. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o CA (que abrange o EI) ao qual se referirem.

Art. 18. Caberá ao Comandante da ESA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A ESA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 19. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não realização do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado; e

II - não atender ou contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(a) candidato(a), previstos no art. 3º, destas instruções.

ÁREA	QMS
Geral	Infantaria Cavalaria Artilharia Engenharia Comunicações
	Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto Material Bélico - Manutenção de Armamento Material Bélico - Mecânico Operador Material Bélico - Manutenção de Viatura Blindada Manutenção de Comunicações Topografia Intendência
Aviação	Aviação-Manutenção
Músico	Músico
Saúde	Saúde

Tab 1 - Qualificação Militar do Sargento

Art. 23. A Qualificação Militar de Sargentos Músicos (QMS Mus) é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos para militares de ambos os sexos. O(A) candidato(a) deverá executar pelo menos um dos instrumentos musicais correspondentes aos naipes para os quais solicitou em sua inscrição.

Art. 24. Os(as) alunos(as) que concluírem com aproveitamento, o CFS Sau receberão a Qualificação Militar de Sargentos de Saúde (QMS Sau), possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo COREN. A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em organizações militares de saúde (OMS), em estabelecimentos de ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército, para militares de ambos os sexos.

Art. 25. A condução do CA será encargo da ESA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e posteriormente, na qualificação, Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) ou Escola de Sargento das Armas (ESA) ou Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

I - Período Básico, com duração prevista de 48 (quarenta e oito) semanas; e

II - Período de Qualificação, com duração prevista de 48 (quarenta e oito) semanas.

Art. 26. As tabelas 2 e 3 mostram os períodos de instrução, as OMCT e os EstbEns onde funcionarão os cursos.

PERÍODO BÁSICO	
OMCT	Localização
1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1ºGAAAE)	Rio de Janeiro - RJ

Tab 3 - EstbEns do Período de Qualificação

I - As OMCT designadas para receberem as alunas do sexo feminino são o 4º GAC L e/ou 10º BIL, localizados na cidade de Juiz de Fora - MG e/ou o 1º GAAAE, localizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

II - Os militares que concluírem com aproveitamento o CFS receberão diploma de graduação de nível Superior Tecnológico. Parágrafo único. O Exército Brasileiro se reserva o direito de excluir, incluir ou alterar as OMCT, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Instituição.

Seção IV

Da Taxa de Inscrição

Art. 27. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada CA.

Art. 28. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da ESA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II destas instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à ESA por via postal ou telefone, o(a) candidato(a) deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente, com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 29. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 30. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Comandante da ESA ao requerimento enviado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA:

I - os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento e documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz; e

b) comprovante da participação de seu genitor(a) ou responsável na Segunda Guerra Mundial.

II - o(a) candidato(a) que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

Art. 20. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos(as) candidatos(as) e as respectivas Qualificação Militar do Sargento (QMS).

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá diversos locais para o(a) candidato(a) realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) apenas selecionará a opção "Rio de Janeiro". Visando à necessária distribuição do número de inscritos para os locais de exame na cidade, a ESA fará a referida distribuição com a devida antecedência.

Seção III

Das Áreas a Serem Escolhidas pelo(a)s Candidato(a)s e

Períodos dos Cursos

Art. 22. A área a ser escolhida pelo(a) candidato(a) será referente às seguintes QMS:

4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (4º GAC L)	Juiz de Fora - MG
16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16ºBIMtz)	Natal - RN
6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)	Alegrete - RS
10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL)	Juiz de Fora - MG
12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)	Jundiá - SP
13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC Mec)	Pirassununga - SP
14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)	Pouso Alegre - MG
23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Fortaleza - CE
23º Batalhão de Infantaria (23º BI)	Blumenau - SC
20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)	Campo Grande - MS
41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)	Jatá - GO

Tab 2 - OMCT do Período Básico

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
EstbEns	Localização	QMS
ESA	Três Corações - MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rio de Janeiro - RJ	- Intendência - Material Bélico - Manutenção de Armamento - Material Bélico - Mecânico Operador - Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto - Manutenção de Comunicações - Topografia - Música - Saúde
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté - SP	- Aviação-Manutenção - Aviação - Apoio

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de janeiro ou fevereiro do ano do CA de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda do ano do CA (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de janeiro ou fevereiro do ano do CA):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (podendo ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outras).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz.

III - o(a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento, a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo,

podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a ESA consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

§ 1º Não será permitido ao(a) requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A ESA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao(a) candidato(a) a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação resultará na eliminação automática do processo de isenção. A Seção de Concurso da ESA informará ao(a) candidato(a) o deferimento ou não do Pedido de Isenção, até a data constante no Calendário Anual do CA, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a relação.

§ 2º Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão de seu pedido encaminhando expediente (via postal) à Seção de Concurso da ESA, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), onde será procedida a revisão.

§ 3º O(A) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão do indeferimento do seu pedido de isenção.

§ 4º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela DETMil, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II do Capítulo II destas instruções, e até a data constante no Calendário Anual do CA, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a relação.

Seção V

Da Submissão do(a) Candidato(a) às Normas do Concurso de admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 31. Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja matriculado(a), possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras, atividades de educação física e desporto), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares;



III - às exigências do curso pretendido, ciente de que, caso não obtenha os índices mínimos exigidos, quer seja no Período Básico ou no de Qualificação, será considerado reprovado e desligado do CFS; e

IV - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado(a) em qualquer OM do EB, ser movimentado(a) para outras sedes e designado(a) para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Parágrafo único. O(A) aluno(a), durante o curso de formação, será submetido ao regime de internato com dedicação integral às atividades de formação, sendo-lhe, portanto, vedado fazer-se acompanhar de dependentes no ambiente escolar.

Art. 32. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido(a) à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 1 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso, poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de admissão

Art. 33. O CA para a matrícula nos CFS visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos e para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 34. O CA para matrícula nos CFS terá as seguintes fases:

I - 1ª fase (realizada na guarnição de exame e OMSE), composto pelas seguintes etapas:

a) EI, de caráter eliminatório e classificatório, para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as);

b) valoração de títulos, de caráter classificatório, da qual participarão apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI que possuam títulos. O(A) candidato(a) que não entregar títulos não será eliminado(a) e participará normalmente das etapas subsequentes do CA.

c) IS, de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) de todas as áreas. Esta inspeção se destina aos(as) aprovados(as) no EI e classificados(as) dentro das vagas destinadas à área, bem como aos(as) incluídos(as) na majoração que forem convocados(as) pela ESA para continuarem no CA; e

d) exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) de todas as áreas, aprovados(as) no EI e aptos na IS.

e) exame de habilitação musical (EHM), de caráter eliminatório e classificatório, para os(as) candidatos(as), da área Música, aprovados(as) ou aptos(as) nas etapas anteriores e convocados(as) para este exame prático.

II - 2ª fase (realizada nas OMCT): revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de admissão

Art. 35. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame (GuExm) e OMSE, designadas na Portaria do DCEEx relativa ao Calendário Anual do CA.

Art. 36. O(A) candidato(a) realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu CCI - nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Art. 37. Caberá à ESA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do CA.

Art. 38. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados(as) - classificados(as) dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contraindicações, em quaisquer das etapas do CA.

Parágrafo único. As vagas dos candidatos classificados que solicitarem adiamento de matrícula não serão preenchidas pela majoração (lista de reserva).

Art. 39. A IS e, o EAF terão caráter eliminatório e o EHM (exclusivo para a área de Música) terá caráter eliminatório e classificatório. Essas etapas serão sucessivamente realizadas apenas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para o prosseguimento do CA, que forem aprovados(as) no EI e classificados(as) conforme o previsto nestas instruções. A ESA divulgará a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) [classificados(as) e classificados(as) majorados(as)] para as demais etapas do CA, que deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e nas OMSE.

Art. 40. A classificação geral do EI constará numa relação em ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das Notas Finais/EI (NF/EI), com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na Internet pela ESA, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e, também, por intermédio dos comandos (Cmdo) GuExm e das OMSE. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s para realizarem as demais etapas do CA, de acordo com a quantidade de vagas, por área, e por naipes de instrumento, na área de Música, estabelecidas pelo EME.

Art. 41. Os(As) candidatos(as) incluídos(as) na majoração realizarão as etapas do CA posteriores ao EI - IS, EAF e EHM(exclusivo para a área de Música) - e passarão à situação de classificados(as) à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos(as) inicialmente classificados(as), respeitado o número de vagas por sexo e por área.

Art. 42. Os(As) candidatos(as) que forem convocados pela ESA, para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como últimas etapas do CA, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo IX destas instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS - o(a) candidato(a) enquadrado(a) neste caso será encaminhado(a) para nova inspeção a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo Comando Militar de Área (Mil A), a fim de ser confirmada, ou não, sua contraindicação para a matrícula.

Art. 43. A convocação de candidatos(as) para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos(as) desistentes ou eliminados(as) em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do CA, em uma das OMCT designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato(a) será convocados(as) para recompletar vagas.

Art. 44. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do CA, a ESA elaborará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do CA e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 45. Em caso de igualdade na classificação final do EI da Área Geral/Aviação [mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato(a)] serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo estabelecida:

I - 1ª prioridade - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

II - 2ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

III - 3ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; ou

IV - 4ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que possuir maior idade, considerando a data e o horário do nascimento.

Art. 46. Em caso de igualdade na classificação final do concurso da Área Música, ou seja, mesmo somatório de NF/EI, valoração de títulos e EHM para mais de um(a) candidato(a), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo estabelecida:

I - 1ª prioridade - maior nota na prova de Teoria Musical;

II - 2ª prioridade - maior nota na questão discursiva de Português (redação);

III - 3ª prioridade - maior nota na prova de Português (questões objetivas);

IV - 4ª prioridade - maior nota na prova de Matemática; ou

V - 5ª prioridade - maior nota na prova de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios dos incisos de I a V, deste artigo, será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que possuir maior idade, considerando a data e o horário do nascimento.

Art. 47. Em caso de igualdade na classificação final do EI na Área Saúde [mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um(a) candidato(a)] serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo estabelecida:

I - 1ª prioridade - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;

II - 2ª prioridade - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

III - 3ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

IV - 4ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; ou

V - 5ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será mais bem classificado o(a) candidato(a) de maior idade, considerando a data e o horário do nascimento.

Seção IV

Da Publicação dos Editais

Art. 48. A ESA providenciará a publicação, em Diário Oficial da União (DOU), do edital de abertura, contendo todas as informações do CA, e do edital de homologação do resultado do CA.

Art. 49. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 50. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 4 (quatro) partes para Área Geral/Aviação e composta de 5 (cinco) partes para Área Música e a Área Saúde, valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero zerozero) a 10,000 (dez vírgula zero zerozero), aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do CA e no Manual do Candidato, estando assim dividida:

I - 1ª parte - Prova de Matemática (12 questões objetivas para Área Geral / Aviação e 8 questões objetivas para Área Música e Saúde);

II - 2ª parte - Prova de Português (12 questões objetivas para Área Geral / Aviação e 8 questões objetivas para Área Música e Saúde);

III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (12 questões objetivas, sendo 6 questões de cada disciplina para Área Geral / Aviação e 8 questões objetivas, sendo 4 questões de cada disciplina para Área Música e Saúde);

IV - 4ª parte - Prova de Conhecimentos Específicos da área técnica de enfermagem para Área Saúde (12 questões objetivas) e Prova de Teoria Musical para Área Música (12 questões objetivas); e

V - 5ª parte - Prova de Português (1 questão discursiva - redação).

Art. 51. O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção. Deverá ser utilizada caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 52. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero vírgula zero zerozero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 53. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela coerência, correção e coesão. Será distribuída ao(à) candidato(a) uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 54. Na realização da redação, o(a) candidato(a) deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de tinta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao(à) candidato(a) a pontuação 0,000 (zero vírgula zero zerozero) nessa parte da prova.

Art. 55. Durante a realização das provas, não será permitido:

I - qualquer espécie de consulta pelo(a) candidato(a); ou

II o acesso às ala de prova de candidata lactante conduzindo o bebê.

Acandidataquetivernecessidadedeamamentardurantearealizaçãodaprova, além de informar previamente a sua Gu Exm,deveráse fazer acompanhar de um único adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá acréscimo no tempo de realização da prova

Art. 56. Em caso de algum (a) candidato (a) não assinar a FR ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele (ela) será eliminado (a) do concurso de admissão.

Seção II

Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 57. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 58. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na cidade do Rio de Janeiro terão seus locais de realização de prova definidos pela ESA, para não extrapolar a capacidade máxima de cada OMSE.

Art. 59. O local destinado a cada candidato(a) para a realização do EI constará de seu CCI, bem como, se for o caso, orientação para que ele(ela) conduza prancheta, visando a resolução da prova.

Art. 60. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu CCI, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do CA.

Art. 61. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 3 (três) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os(as) candidatos(as) sejam orientados(as) pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos(as) nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas, pontualmente, nos horários previstos.

Art. 62. Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo(a) candidato(a), no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do CA para a alteração de dados para o EI.

Art. 63. O CCI ficará disponível no sítio da ESA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do EI. Para os(as) candidatos(as) que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via pelo correio.

Art. 64. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 01h30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do EI, conforme previsto no Calendário Anual do CA e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos(as).

Art. 65. O(A) candidato(a) deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) estarem sempre visíveis e sem qualquer adereço, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 66. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Seção III

Da Identificação do(a) Candidato(a)

Art. 67. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, o(a) qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Passaporte Internacional; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista; Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

Art. 68. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 67 destas instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Caso o(a) candidato(a) não consiga providenciar a obtenção dos documentos citados no art. 67 até a data do EI, será aceito nas hipóteses de força maior tais como roubo, furto ou extravio, a apresentação de uma cópia autêntica do documento extraviado junto com o boletim de ocorrência que comprove o extravio do mesmo.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 69. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 70. O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para serem consumidos durante a realização das provas.

Art. 71. Não será permitido ao(a) candidato(a) adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 player, laptop, smartwatches ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

Art. 72. A CAF poderá vetar o uso de outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 73. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato(a), ou entre candidatos(as); ou

II - a comunicação entre candidatos(as).

Art. 74. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da FR e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 75. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da Aplicação da Prova

Art. 76. A aplicação da prova será conduzida pela CAF, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, e nomeadas pelos respectivos comandantes das GuExm.

Art. 77. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela ESA, em complemento a estas instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(a) candidato(a).

Art. 78. É vedado aos comandantes de GuExm substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela ESA.

Art. 79. Os(As) candidatos(as) somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 2 (duas) horas após o término do EI.

Art. 80. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os(as) candidatos(as) poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os(As) candidatos(as) poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto a FR e a Folha de Redação. O material não retirado pelo(a) candidato(a) será incinerado pelo presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI

Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso

Art. 81. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso de admissão o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado inapto na questão de Redação (nota inferior a 5,000);

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução da prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fizer rasuras ou marcações indevidas na FR ou a Folha de Redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a FR ou na Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de aplicação do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (FR, folha de texto, prova objetiva, Folha de Redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a FR e/ou a Folha de Redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação;

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos nestas instruções, ou apresentá-lo com adulterações; ou

XIV - apresentar para a comissão de recepção ou para o aplicador, documento de identificação com a data de nascimento fora do previsto nas presentes instruções.

Seção VII

Da Solução e dos Pedidos de Revisão

Art. 82. A solução da prova do EI será divulgado pela ESA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 83. O(A) candidato(a) tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um "Pedido de Revisão", remetido mediante preenchimento de formulário no ambiente virtual do(a) candidato(a). O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da solução ao qual se referir, conforme horário de acesso ao ambiente virtual. O(A) candidato(a) deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos (como "solicito rever a correção"). Não serão aceitos pedidos via Correios, fax ou correio eletrônico.

Parágrafo único. O "Pedido de Revisão" da Redação "deverá ser remetido mediante preenchimento de formulário no ambiente virtual do(a) candidato(a). O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial do EI na página do Candidato. A revisão da Redação constará de uma nova correção de toda a questão.

Art. 84. O(A) candidato(a) deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: I (uma) capa e I (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a) ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do(a) candidato(a), seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo(a) candidato(a) durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação, sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o(a) candidato(a) ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 85. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou em desacordo com as exigências destas instruções serão indeferidos.

Art. 86. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos(as) candidatos(as) serão recorridas de acordo com a solução definitiva. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações, isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no ambiente virtual do candidato no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, na data constante no Calendário Anual do CA.

Art. 87. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação, será considerada a data registrada no ambiente virtual do(a) candidato(a).

Art. 88. Não é facultado ao(a) candidato(a) interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca da ESA.

Seção VIII

Da Correção e do Resultado Final

Art. 89. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 90. Na correção das FR, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - o(a) candidato(a) assinalar com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 91. A nota, dos(as) Candidatos(as) da Área Geral/Aviação, resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

Nota da parte = 10,000 x (nº de acertos da parte)

(nº total de questões da parte)

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das questões objetivas de Português (NQOP); e

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB).

Art. 92. A nota, dos(as) Candidatos(as) da Área de Música, resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

Nota da parte = 10,000 x (nº de acertos da parte)

(nº total de questões da parte)

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das questões objetivas de Português (NQOP);

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - nota de Teoria Musical (NTM).

Art. 93. A nota, dos(as) Candidatos(as) da Área de Saúde, resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

Nota da parte = 10,000 x (nº de acertos da parte)

(nº total de questões da parte)

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das questões objetivas de Português (NQOP);

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - nota de Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem (NCTE).



Art. 94. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes com questões objetivas: Matemática, Português, História e Geografia do Brasil, Teoria Musical (Área Música) e conhecimentos específicos de Técnica de Enfermagem (Área Saúde), limitadas aos(as) candidatos(as) pré-classificados(as) em até 3 (três) vezes o número de vagas. A definição dos pré-classificados(as) para a correção da redação será feita através da aplicação das fórmulas abaixo, conforme a Área escolhida:

I - Área Geral/Aviação
Nota da pré-classificação = (NM +NQOP + NHGB) / 3
II - Área Música
Nota da pré-classificação = 1x(NM +NQOP + NHGB) + 2x (NTM)
5
III - Área Saúde
Nota da pré-classificação = 1x (NM +NQOP + NHGB) + 2x (NCTE)
5

Art. 95 Em caso de igualdade na pré-classificação para a correção da parte discursiva de Português (Redação) do concurso, ou seja, mesmos somatórios de notas na parte objetiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Área Geral/Aviação
a) maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
b) maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática; ou
c) maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.
II - Área Música
a) maior nota na parte da prova referente às questões de Teoria Musical (Área Música);
b) maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
c) maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática; ou
d) maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.
III - Área Saúde
a) maior nota na parte da prova relativa a conhecimentos específicos (Área Saúde);
b) maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

c) maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática; ou
d) maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios acima, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade, considerando a data e o horário do nascimento.

Art. 96. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela ESA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos autores das redações.

Art. 97. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao(a) candidato(a) que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;
IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
V - em forma de poema ou outra, que não em prosa;
VI - com menos de 20(vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
VII - com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o(a) candidato(a); ou
VIII - sem ter utilizado a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 98. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo(a) candidato(a), calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 99. Somente serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 100. A NF do EI, com aproximação de milésimos, será obtida pela fórmula matemática abaixo apresentada, contendo as notas das partes de questões objetivas e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula, conforme a Área escolhida pelo candidato(a):

I - Área Geral/Aviação
NF/EI = (NM +NQOP + NHGB + NPD) / 4
II - Área Música
NF/EI = 1x (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x (NTM)

6
III - Área Saúde
NF/EI = 1x (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x (NCTE)
6

Art. 101. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para maior, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX
Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual
Art. 102. A ESA providenciará a publicação, no diário oficial da União, a relação dos aprovados e reprovados no EI e divulgará a mesma pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos comandos de GuExm e das OMSE, apresentando a relação de todos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Art. 103. O(A) candidato(a) não será notificado diretamente pela ESA sobre o resultado do EI, devendo consultar o diário oficial da União ou o sítio da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, além de procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito.

Art. 104. De posse da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos(as) candidatos(as) para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à ESA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Art. 105. O(A) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do CA.

Art. 106. Serão divulgados, no sítio da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, os resultados de todos(as) os(as) candidatos(as) do EI.

Art. 107. Serão concedidas vistas aos espelhos dos cartões de respostas das provas do EI para os(as) candidatos(as), no sítio da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, através do ambiente virtual do aluno.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 108. Considerando o interesse do Exército, os títulos serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo(a) candidato(a) nas condições previstas no Manual do Candidato.

Art. 109. A valoração dos títulos de cada candidato(a) será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nas Tab 4 e 5, para a Área Geral/Aviação e conforme a pontuação indicada nas Tab 6, para as Áreas Música e Saúde:

I. TÍTULOS MILITARES(Somente Área Geral/Aviação)	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do(a) candidato(a) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica/profissional realizado em escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas (FA) e das Forças Auxiliares (FAux). Não são valorados cursos ou estágios ministrados em OM que não sejam centros de instrução ou estabelecimento de ensino das FA ou FAux, bem como os realizados em convênio com o sistema SENAI e similares.	0,20 (vinte centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do(a) candidato(a) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
e) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do(a) candidato(a) militar da ativa ou reservista.	0,40 (quarenta centésimos)
f) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do(a) candidato(a) militar reservista.	0,50 (cinquenta centésimos)

Tab 4 - Títulos militares

II. TÍTULOS CIVIS(Somente Área Geral/Aviação)	PONTUAÇÃO
---	-----------

Tab 6 - Títulos civis

§ 1º O diploma, o certificado ou o histórico escolar que comprovem a conclusão de curso de Ensino Médio e a conclusão do curso de qualificação técnica em Enfermagem (exclusivo para Área de Saúde), não serão valorados por se tratarem de requisitos obrigatórios para a inscrição.

§ 2º Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras "a)", "b)", "d)", "e)" e "f)" da Tabela 4; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

Art. 110. Os(As) candidatos(as) deverão entregar, pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do CA, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nas tabelas do artigo anterior.

§ 1º O(A) candidato(a) que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica/profissional, ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Resolução CNB/CEB nº 1, de 5 DEZ 14, que aprovou o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	0,30 (trinta centésimos)

Tab 5 - Títulos civis

TÍTULOS CIVIS (Somente Áreas Música e Saúde)	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	0,60 (sessenta centésimos)
b) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica/profissional ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, em conformidade com Resolução CNB/CEB nº nº 1, de 5 DEZ 14, que aprovou o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	0,20 (vinte centésimos)

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1700h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 111. As OMSE, após reunirem todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los para a ESA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo(a) candidato(a) na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 112. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela ESA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato(a). O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 1,00 (um vírgula zero).

Art. 113. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão, ao resultado do EI dos(as) candidatos(as), servindo como fator de classificação final.

Art. 114. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo(a) candidato(a). Documentos contendo termos tais como "está realizando", "está cursando", etc., não serão considerados.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) que não apresentarem títulos não serão eliminados(as) do CA. A apresentação de títulos é de caráter voluntário e classificatório.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I
Da Convocação para a Inspeção de Saúde
Art. 115. Serão submetidos à IS os(as) candidatos(as) relacionados(as) como aprovados(as) no EI, considerando a valoração de títulos, e convocados(as) para prosseguirem no CA.

Art. 116. Os(As) candidatos(as) aos CFS realizarão a IS em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, designados pelo C Mil A, por proposta das GuExm, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização da IS.

Seção II

Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 117. As IS serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME (EB 10-IG-02.022), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.639, de 23 de dezembro de 2017; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPME (EB 30-IR-10.007), aprovadas pela Portaria nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017; Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPME (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, esta deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar a IS.

Art. 118. A execução da IS, visando à matrícula nos CFS, e as causas de incapacidade física por motivo de saúde estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade Decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 2006; Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPME (EB 30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017; e Normas para IS dos Candidatos à Matrícula nos EstbEns Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 119. Para a IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentar sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares (com laudo);

II - sorologia para Lues (método de VDRL) e HIV;

III - exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoensaio enzimático) ou reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina (EAS, urina tipo I ou urina rotina);

VII - teste ergométrico (com laudo);

VIII - eletroencefalograma em vigília com mapeamento (com laudo);

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias (com laudo);

X - audiometria (tonal, com laudo);

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C (Anti-HCV);

XII - exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishihara, relatando quais as cores em déficit);

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica (realizadas em 2 incidências: PA e Perfil) e lombar com laudo, especificando os ângulos de Cobb e Ferguson;

XVI - exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados - incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxycodone, hidromorfina, hidrocodona;

XVII - teste de gravidez beta -HCG sanguíneo (sexo feminino); e

XVIII - colpocitologia oncótica (sexo feminino).

Art. 120. Os comandos de GuExm não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los, pessoalmente, às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 121. O(A) candidato(a) com limitação visual deverá se apresentar na IS para a qual for convocado, portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 122. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção, ou médico perito de Gu, poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, inclusive que seja repetido um exame já feito, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 123. O(A) candidato(a) considerado "inapto" na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Neste caso, será orientado pelo comando de GuExm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 124. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (quando for o caso).

Art. 125. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou não completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 126. Os originais das atas de IS de todos os(as) candidatos(as), sejam eles ou elas apto(as) [aprovados(as) ou inaptos(as) (reprovados(as))], serão remetidos diretamente para a ESA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da GuExm.

Art. 127. As JIS ou os médicos peritos deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 128. Os pareceres emitidos pela JISE, médico perito ou JISR deverão ser os seguintes:

I - "apto(a) para a matrícula nos CFS do Exército, no ano de (ano da matrícula)....."; ou

II - "inapto(a) para a matrícula nos CFS do Exército, no ano de (ano da matrícula).....".

§ 1º O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses. Devido à incompatibilidade dessa situação com a prática de exercícios físicos, ficará impossibilitada da realização do EAF, sendo resguardado seu direito de adiamento do EAF por um ano, contado a partir do término da gravidez. Dessa forma deverá requerer à Seção de Concurso e Admissão, no ano seguinte, uma nova IS, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a realização da IS.

§ 2º A candidata enquadrada pelo parágrafo 1º deste artigo realizará, no ano seguinte, as demais etapas do CA (nova IS, EAF e revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos), por uma única vez, se, à época do resultado final do CA da qual participou, esteve classificada dentro do número de vagas previstas.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 129. Os(As) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao EAF, nos locais determinados pelos comandos de GuExm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste Capítulo.

Art. 130. O(A) candidato(a) convocado(a) para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE, portando seu documento de identificação, e conduzindo, em uma bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização o EAF.

Seção II

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física

Art. 131. A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO(A)" [aprovado(a)] ou "INAPTO(A)" [reprovado(a)], e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - abdominal supra (para ambos os sexos):

a) tempo máximo de 3 (três) minutos;

b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a); e

d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços (para ambos os sexos):

a) sem limite de tempo;

b) posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

c) execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

d) homens e mulheres deverão realizar o exercício sem o apoio dos joelhos no solo

III - corrida de 12 (doze) minutos (para ambos os sexos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

c) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e

d) é proibido, acompanhar o(a) candidato(a) a quem quer que seja em qualquer momento da prova;

Art. 132. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os(as) candidatos(as) deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação, conforme a Tab 7 (Área Geral/Aviação) e Tab 8 (Área Música e Saúde) abaixo:

I - Área Geral/Aviação:

1º dia		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 min	2.450 m (dois mil e quatrocentos e cinquenta metros)	2.100 m (dois mil e cem metros)
2º dia		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços	21 (vinte e uma) repetições	12 (doze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

Tab 7 - Índices mínimos do EAF
II - Área Música e Saúde:

1º dia		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 min	2.350 m (dois mil e trezentos e cinquenta metros)	2.000 m (dois mil metros)
2º dia		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços	19 (dezenove) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

Tab 8 - Índices mínimos do EAF
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo único. As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que sejam realizadas dentro do previsto para cada dia.

Art. 133. Durante a realização do EAF, será permitido ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito), no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 134. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação, mediante a realização de um exame de aptidão física em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA e destas instruções. Tal recurso deverá ser solicitado no dia que o(a) candidato(a) receber o resultado de inaptidão no EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o(a) candidato(a) realizou o EAF.

Art. 135. O(A) candidato(a) reprovado, seja no EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 136. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação da Tab 9 abaixo, desde que o(a) candidato(a) esteja apto(a) na IS:

Exames de Aptidão Física do CA	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato(a)	Tarefas	Observações
EAF	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1º dia	Corrida de 12 minutos	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços e abdominal supra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
EAFGR		2º dia	Abdominal supra e flexão de braços	

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I Da Convocação e Apresentação dos Candidatos para o

EHM

Art. 139. Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e classificados(as) no EI, apto(a)s na IS e no EAF deverão se apresentar na EsSLog, no dia designado pela ESA a cada um dos candidatos dentro do período estabelecido para esta etapa no Calendário Anual do CA, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com os naipes dos instrumentos que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 140. Os(As) candidatos(as) deverão ainda utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsSLog, não podendo trajar uniformes de qualquer natureza (militares, forças auxiliares e outros), bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo eliminado(a) do CA.

Seção II Da Constituição do EHM

Art. 141. O EHM constará de uma prova prática, na qual o(a) candidato(a) deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais, de acordo com os naipes para os quais declarou por ocasião da realização da inscrição (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsSLog).

Art. 142. Documento normativo complementar do DECEX, referente a cada CA, conterá os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do(a) candidato(a).

Seção III Dos Procedimentos durante o EHM

Art. 143. O(A) candidato(a) convocado(a) para realizar o EHM deverá comparecer à EsSLog, no dia designado pela ESA, dentro do período previsto no Calendário Anual do CA, com 1 (uma) hora de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seus próprios instrumentos para os quais foi inscrito(a) (no caso do naipe de Tuba, poderá utilizar o instrumento da EsSLog), seu documento de identificação, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com os dispositivos destas Instruções. Não poderá ser utilizado instrumento de outro(a) candidato(a), desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 144. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, ipod, ipad, laptop, relógio ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 145. Durante a realização do EHM, não será permitido ao candidato comunicar-se com outros (as) candidatos(as), com os membros das Bancas Examinadoras ou com outras pessoas não autorizadas.

Parágrafo único. O não cumprimento desta norma acarretará na desclassificação do candidato e sua eliminação do concurso de admissão.

Art. 146. A avaliação do desempenho do(a) candidato(a) será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterá as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do(a) candidato(a) na prova prática do EHM, cujo modelo será elaborado pela EsSLog. Essa ficha será assinada pelo(a) candidato(a), o qual aporá sua impressão digital nesse

Tab 9 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade dos(as) candidatos(as) solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF distribuindo adequadamente os(as) candidatos(as) pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os(as) candidatos(as) previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 137. O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar as três tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do artigo anterior e no Calendário Anual do CA.

Art. 138. Os comandos de GuExm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à ESA as atas contendo os resultados do EAF e dos EAFGR de todos os(as) candidatos(as), no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

§ 1º. As comissões de aplicação deverão providenciar para que todas as provas dos Exames de Aptidão Física (EAF e EAFGR) sejam filmadas.

§ 2º. Os comandos de GU Exm deverão providenciar para que as comissões de aplicação do EAF e demais testes físicos possuam 01 (um) oficial possuidor do Curso de Instrutor de Educação Física ou, no mínimo sejam assessoradas por um oficial ou graduado possuidor do Curso de Monitor de Educação Física.

Art. 153. Os(As) candidatos(as) da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso de admissão, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I Das Vagas Destinadas ao(às) Candidato(a)s

Art. 154. O EME fixa, anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondente às respectivas áreas, QMS e naipes de instrumentos, nos EstbEns encarregados. As vagas referentes ao CA deverão constar do respectivo edital.

Art. 155. Na Área Geral/Aviação, o sexo feminino fará a escolha da QMS ao final do Período Básico somente dentro das vagas especificadas e disponibilizadas pelo EME. Será evitada a concentração do segmento feminino em uma única QMS.

Art. 156. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para candidatos(as) militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do(a)s Candidato(a)s e da Revisão Médica

Art. 157. A ESA, de posse dos resultados do EI e valoração de títulos, do EHM para os candidatos(as) da Área Música, da IS e do EAF, organizará as relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro de número de vagas das respectivas Áreas. Estes candidatos(as) serão convocados(as) para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (últimas etapas do CA).

Art. 158. Para a elaboração da relação do CFS, Área Geral/Aviação e Área Saúde, será considerada a classificação final do concurso de admissão, considerando a NF do EI de cada candidato(a), acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do CA.

Art. 159. Para a elaboração das relações por naipe de instrumento, na Área Música, será considerada a classificação final do CA, traduzida pela nota final por naipe de cada candidato(a), conforme § 2º do Art. 150 destas Instruções, desde que não tenha sido eliminado(a) em alguma das etapas do CA.

Art. 160. A designação do(a) candidato(a) para sua apresentação numa das OMCT, visando ao início do Período Básico do CFS, será atribuição da ESA, com base nos seguintes critérios: capacidade de vagas das unidades; e proximidade da OMSE onde tiver realizado o EI em relação às sedes das OMCT, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do(a) candidato(a), contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída.

Art. 161. A ESA remeterá a relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e aptos(as) em todas as etapas do CA à DETMil (para encaminhamento ao DECEX) e às OMCT.

Art. 162. Na data prevista pelo Calendário Anual do CA para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos nestas instruções;

documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática e antes do lançamento das notas pela comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 147. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em até 2 (dois) naipes que escolherem por ocasião da inscrição. No caso do(a) candidato(a) não realizar qualquer uma das avaliações, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) referente ao naipe que deixou de realizar o exame.

Art. 148. O(A) candidato(a) somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

Seção IV Dos Resultados do EHM e dos Procedimentos Relativos à Majoração

Art. 149. Os resultados do EHM serão expressos por nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), de acordo com a Ficha de Indicadores de Desempenho confeccionada pela própria EsSLog. Estes resultados serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a cada um do(a)s candidato(a)s, ao final do exame, e deverão ser informados com urgência, à ESA, para fins de consolidação do resultado final do concurso de admissão e publicação em DOU.

Art. 150. Caso demonstre inaptidão em algum dos instrumentos declarados por ocasião da realização da inscrição, ou seja, nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero), o(a) candidato(a) poderá solicitar Grau de Recurso à Comissão Aplicadora, até o dia que antecede ao último dia previsto para a realização do EHM.

§ 1º O candidato avaliado no Grau de Recurso receberá no máximo grau 5,0 (cinco vírgula zero), independente da nota alcançada em sua segunda tentativa ser superior a este grau.

§ 2º Cada candidato(a) terá uma nota para cada naipe escolhido por ocasião da inscrição. As notas finais do CA para matrícula no CFS Mus (NF/CFS Mus), serão encargo da ESA e serão obtidas pela média ponderada entre as notas NF/EI, com peso 1 (um), já acrescida da pontuação da Valoração de Títulos, e as notas dos naipes do Exame de Habilitação Musical (NNEHM), estas com peso 2 (dois). No cálculo das NF, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), o critério de aproximação de milésimos será para maior. O cálculo para obtenção de cada NF/CFS Mus será expresso por meio das seguintes fórmulas:

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 1)} = (1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NNEHM})$$

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 2)} = (1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NNEHM})$$

Art. 151. O(A) candidato(a) será classificado(a) nos diversos naipes, conforme as suas notas finais após o EHM, e priorizando a sua maior nota dentre os naipes escolhidos para a realização do EHM. O(A) candidato(a) que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em um dos naipes, não terá a nota final referente àquele naipe, podendo concorrer à vaga no outro naipe dentro das suas opções realizadas no momento da inscrição. O(A) candidato(a) que não obtiver grau igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em nenhum dos naipes escolhidos no momento da inscrição será considerado eliminado do CA.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) dentro dos naipes de acordo com a maior NF/CFS Mus, levando em consideração o número de vagas disponíveis dentro do naipe. Em caso do(a) candidato(a) obtiver a mesma nota nos dois naipes, o(a) mesmo(a) será classificado(a) de acordo com o interesse da instituição.

Art. 152. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela ESA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos, após a realização do EHM. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

II - originais e cópias autenticadas do(a):
a) Certidão de Nascimento / Casamento (duas cópias);
b) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
c) Título de Eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;
d) Certidões Negativas das Justiças Eleitoral (comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais), Federal, Militar e Estadual (Cível e Criminal) de onde reside, se maior de 18 anos (uma cópia).
e) termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela ESA, assinado pelo(a) candidato(a) e seu responsável legal (no caso de candidato(a) menor de 18 anos), com firma reconhecida (uma cópia);
f) se maior de idade, e se for o caso, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias);
g) cartão do CPF, válido (duas cópias);
h) cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;
i) para os candidatos da Área de Saúde apresentar o certificado ou declaração de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia); e
j) para os candidatos da Área de Saúde apresentar o registro no COREN (uma cópia).

III - Assentamentos Militares referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, onde deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM, se reservista ou ex-aluno(a) de EstbEns militar (uma cópia);

IV - declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom" (original e cópia), se praça do Exército, Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar (uma cópia); e

V - declaração quanto ao desligamento de outro de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (uma cópia).

Parágrafo único. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade do(a) candidato(a), o qual deverá conduzi-la pessoalmente.

Art. 163. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum(a) candidato(a) não os tiver apresentado, de acordo com o previsto nestas instruções, este não será matriculado.

Art. 164. Cada EstbEns responsável pela condução do CFS deverá informar à ESA sobre os eventuais ex-alunos(as) que tenham sido desligados(as), em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição no CA, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos(as) que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso VIII do art. 3º destas instruções.

Art. 165. No início do período de apresentação nas OMCT, os(as) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do CA. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato(a) (segundo a legislação de referência para as IS referidas nestas instruções), este será encaminhado para uma nova IS que poderá ser realizada pelo Médico Perito da Guarnição ou por uma JISE, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao C Mil A enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI destas instruções.

Art. 166. Os(As) candidatos(as) oriundos(as) dos colégios militar deverão ser apresentados(as) por intermédio de DEX dos respectivos comandantes, em documento único de cada EstbEns, para as OMCT cujos candidatos(as) aprovados(as) forem designados(as).

Seção III

Da Efetivação da Matrícula

Art. 167. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do CA, informados pela ESA, incluindo a revisão médica e a comprovação biográfica, efetivarão a matrícula no Período Básico do CFS, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 168. A matrícula será atribuição do comandante da OMCT, e somente será efetivada para os(as) candidatos(as) habilitados(as) à matrícula - aprovados(as) em todas as etapas do CA, classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 3º destas instruções.

Seção IV

Do(a)s Candidato(a)s Inabilitado(a)s à Matrícula

Art. 169. Será considerado inabilitado à matrícula o(a) candidato(a) que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das JIS; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da ESA, e permanecer arquivado junto à documentação do CA; ou

III - for considerado "inapto" em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IX destas instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para

matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo IX destas instruções.

Art. 170. A relação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) no Período Básico dos CFS deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 171. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) poderão solicitar, à OMCT, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da revisão biográfica, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA (homologação).

Seção V

Da Desistência do Concurso de admissão

Art. 172. Será considerado desistente do CA o(a) candidato(a) que:

I - não se apresentar na OMCT para a qual for designado(a) e convocado(a), na data prevista pelo Calendário Anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da GuExm, OMSE ou OMCT à qual estiver vinculado, e remetido à ESA; ou

III - tendo sido convocado(a) e se apresentado(a) na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 173. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à ESA.

Seção VI

Do Adiamento da Matrícula

Art. 174. O(A) candidato(a) habilitado(a) terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado(a) para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por JIS; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, conforme art. 3º destas instruções, pela documentação a ser apresentada;

III - necessidade particular do candidato(a), considerada justa pelo comandante da OMCT; ou

IV - no caso do sexo feminino, a candidata poderá requerer o adiamento da matrícula se estiver enquadrada no § 1º do art. 129 destas instruções.

Art. 175. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula estabelecida no Calendário Anual do CA, juntamente, com a documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos(as) candidatos(as) militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo, não havendo necessidade do(a) candidato(a) se apresentar na OMCT.

Art. 176. O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula, mediante outro requerimento a ser encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso, no ano seguinte.

Art. 177. O(A) candidato(a) habilitado(a) que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado(a):

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado(a) em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do CA seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera, inicialmente, com base nestas instruções.

Seção VII

Das Movimentações após a Matrícula

Art. 178. Ao término do Período Básico, o(a)s aluno(a)s, da Área Geral/Aviação, escolherão suas QMS em suas OMCT, de acordo com sua classificação final, sendo que as alunas do sexo feminino farão suas escolhas conforme as vagas estabelecidas pelo EME, sob coordenação da Divisão de Ensino da ESA, da EsSLog e do CIAvEx.

Art. 179. A distribuição das vagas de todas as QMS é atribuição do EME. A prorrogação dos procedimentos relativos à escolha de QMS será regulada em legislação específica (Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula no CFS).

Art. 180. Os(as) alunos(as) da Área Música e Saúde, aprovados(as) no período Básico, estarão habilitados(as) a prosseguirem no CFS, quando deverão ser encaminhados(as) pela OMCT para se apresentarem na EsSLog, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 181. Os(As) alunos(as) aprovados(as) no Período Básico apresentar-se-ão nos EstbEns responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às Áreas e às QMS escolhidas, em data a ser definida pelo DECEX.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que for matriculado(a) e concluir o CFS com aproveitamento será movimentado(a) para uma das OM a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

Art. 182. Os(As) alunos(as) que não obtiverem notas suficientes para serem considerados(as) aprovados(as) no Período Básico ou no de Qualificação serão desligados(as) do Curso por falta de aproveitamento.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 183. A entidade que promove o CA deve sempre utilizar-se de todos os métodos de controle possíveis, para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 184. A coleta das impressões digitais dos(as) candidatos(as) será obrigatoriamente realizada, tanto pelas GuExm como pelas OMCT, em todas as etapas do CA (EI, IS, EAF e na apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa).

Art. 185. Por ocasião da apresentação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 186. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo(a) candidato(a) e dentro do mesmo setor onde a realizou.

Seção II

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 187. Os documentos nos quais serão colocadas as impressões digitais dos(as) candidatos(as) são:

I - FR do EI;

II - Folhas de Redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafo (IS e EAF); e

IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos(as) candidatos(as) por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 188. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos(as) candidatos(as).

Art. 189. Em caso de impressão digital borrada ou "arrastada", dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 190. O(A) candidato(a) que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do CA. Esse fato deve ser devidamente registrado nos "Autos de Recusa", pela OMSE ou OMCT.

Art. 191. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Atribuições Peculiares do Sistema de Educação do Exército

Art. 192. Atribuições do DECEX:

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do CA, a relação das GuExm e OMSE e a relação de assuntos do EI;

III - manter a Assessoria de Apoio de Assuntos Jurídicos do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas da ESA, principalmente no dia do EI;

IV - encaminhar, ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação do(a)s candidato(a)s aprovados(as) e classificados(as) no EI, incluindo a majoração;

V - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT; e

VI - encaminhar, ao DGP, a relação final dos(as) candidatos(as) militares habilitados(as) à matrícula, organizada pela ESA.

Art. 193. Atribuições da DETMil:

I - propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do CA.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas instruções;

III - aprovar o edital de abertura do CA e o Manual do Candidato, elaborados pela ESA, com base nestas instruções;

IV - informar aos C Mil A, por delegação do DECEX, a designação das GuExm e OMSE, para fins de nomeação das JISE e JISR;

V - informar ao DECEX, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, incluindo a majoração;

VI - encaminhar ao DECEX a relação do(a)s candidato(a)s militares habilitado(a)s à matrícula nos CFS; e

VII - encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA.

Art. 194. Atribuições da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA):



I - atender, por intermédio de todos os Colégios Militar, em qualquer época do ano, às solicitações da ESA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 195. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da ESA, no sentido de colaborar, com questões e com professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações, respectivamente.

Art. 196. Atribuições da ESA:

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das GuExm, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do CA;

II - elaborar o edital de abertura do CA e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes instruções e o documento do DECEX de aprovação do Calendário Anual, e submetê-los à aprovação da DETMil;

§ 1º O Manual do Candidato deverá conter um extrato destas instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do CA, bem como outras informações julgadas importantes para o(a) candidato(a).

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no sítio da ESA na Internet.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA, baseado nestas instruções, contendo o Calendário Anual do CA, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do CA, com a convocação e designação de candidatos(a) [designação dos candidatos(as) para as OMCT e resultados da IS e EAF]; e

c) edital complementar ao de homologação do CA, contendo os candidatos matriculados nas OMCT.

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do EI, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, utilizando, se for o caso, os EstbEns do Exército;

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, GuExm, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA, conforme previsto nestas instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os CCI para os(as) candidatos(as), no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>;

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do CA, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XII destas instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, Folhas de Redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber e conferir os respectivos cartões de respostas, folhas de redação e relatórios de aplicação;

IX - divulgar a solução das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas instruções e no Calendário Anual do CA;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas instruções;

XI - designar, para todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do CCI;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - manter a Assessoria de Apoio de Assuntos Jurídicos da ESA em condições de atender solicitações e dúvidas das GuExm e das OMSE, principalmente no dia do EI;

XIV - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando as soluções finais aos(as) candidatos(as) que tenham requerido, conforme o previsto nestas instruções;

XVI - organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do CA, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, especificando os(as) classificados(as) dentro das vagas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) incluídos(as) na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DETMil, às GuExm e às OMSE, contendo os endereços dos(as) candidatos(as) selecionados(as);

XVII - nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos;

XVIII - receber os resultados da IS e do EAF das OMSE;

XIX - arquivar, após a homologação do resultado do CA, as FR das provas objetivas e as Folhas de Redação, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04;

XX - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos(as) candidatos(as) não habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XXI - remeter, diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos(as) candidatos(as) militares do Exército aprovados(as) no CA, na IS, no EAF, e convocados(as) para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXII - remeter à DETMil e às OMCT a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no CA, e convocados(as) para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do CA (discriminando as localidades de origem dos(as) candidatos(as) civis, militares do Exército e de outras Forças); e

XXIII - elaborar e remeter à DETMil o relatório final do CA e propostas de alterações destas instruções (se for o caso), do Calendário Anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de GuExm e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 197. Atribuições da EsSLog:

I - realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do CA, quando da apresentação dos candidatos(as) aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o EHM;

b) a identificação datiloscópica dos(as) candidatos(as), envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato(a), visando à sua localização o mais rápido possível.

II - remeter, diretamente à ESA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do CA:

a) os resultados do EHM;

b) a relação do(a)s candidato(a)s faltoso(a)s; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

Art. 198. Atribuições do CIAvEx:

I - realizar, durante o Período Básico, nos(as) alunos(as) voluntários(as) para QMS Aviação:

a) a Inspeção de Saúde Específica (ISEpcf); e

b) a Avaliação Psicológica (AP) em coordenação com Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx);

II - remeter, diretamente à ESA, nas datas previstas pelo Plano Geral de Ensino, a relação de alunos(as) voluntários(as) à QMS Aviação-Manutenção e aptos(as) na IS Epcf e da AP.

III - coordenar a escolha de QMS da área Aviação com apoio da ESA.

Art. 199. Atribuições das OMCT:

I - quando da apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa do CA, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos(as) candidatos(as), envidando todos os esforços no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma redação, conforme orientação recebida da ESA.

II - informar à ESA os adiamentos de matrículas, desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula.

III - realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da ESA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do CA;

IV - realizar a revisão médica, verificando as condições de saúde, em todos os(as) candidatos(as) apresentados(as) por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do CA, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VI destas instruções e na Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum(a) candidato(a) em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento "UU" ao Médico Perito da Guarnição ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova IS com vistas à matrícula;

V - matricular, mediante publicação em BI, os(as) candidatos(as) habilitados(as) ao término do CA, conforme designação feita pela ESA e de acordo com estas instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados(as) os(as) que tiverem obtido parecer de inaptidão, conforme a área do CFS, em nova IS realizada durante o período de apresentação dos(as) candidatos(as), na OMCT, para comprovarem os requisitos para a matrícula, decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde.

VI - publicar em BI e arquivar as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX destas instruções;

VII - remeter à ESA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do CA, o seguinte material:

a) as redações elaboradas pelos(as) candidatos(as) contendo suas impressões digitais; e

b) uma cópia do BI com a publicação da relação de candidatos(as) matriculados(as) no Período Básico.

VIII - proceder, até 6 (seis) meses após a matrícula, uma auditoria em todos os diplomas ou históricos escolares apresentados pelos candidatos por ocasião da matrícula, a fim de verificar a veracidade dos referidos documentos.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 200. Cabe ao DGP publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos(as) militares do EB habilitados(as) à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 201. Atribuições dos C Mil A:

I - apoiar os comandos de GuExm e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as JISE para atender às necessidades das GuExm, bem como as JISR;

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os(as) candidatos(as) do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do CA;

IV - divulgar o material informativo do CA nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 202. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX):

I - apreciar o material de divulgação do CA e sugerir modificações à ESA, caso seja necessário;

II - realizar a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição poderá ser efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do CA e de acordo com o edital específico; e

III - informar ao público externo que o CA, objeto destas instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Geral/ Aviação, Música e Saúde.

Art. 203. Atribuições dos comandos das GuExm:

I - divulgar o CA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da ESA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército, de todos os componentes da(s) CAF;

III - seguir as instruções complementares recebidas da ESA para a realização do EI e valoração de títulos, da IS e do EAF;

IV - nomear uma CAF para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011; esses militares serão indicados pelas OM sediadas na guarnição.

V - informar à ESA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, os dados de identificação do presidente e dos 2 (dois) membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato);

VI - realizar, caso necessário, em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do EI, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX e informada à ESA;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR, necessárias ao CA, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas GuExm ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado;

IX - nomear uma Comissão de Aplicação de EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) na OMSE, aprovados(as) e convocados(as) para essa atividade. Na GuExm de Três Corações-MG, caberá à ESA esta incumbência;

X - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos Capítulos VI e VII destas instruções, o Calendário Anual do CA e instruções complementares recebidas da ESA;

XI - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do CA, particularmente as provas;

XII - realizar a coleta da impressão digital do(s) candidato(s) quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remetê-las à ESA;

XIII - apoiar o oficial observador da ESA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIV - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do CA, com fiel observância das instruções emanadas da ESA, informar qualquer alteração e restituir a documentação prevista diretamente àquela Escola;

XV - receber, da ESA, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) previstos(as) para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas instruções;

XVI - divulgar os resultados do concurso;

XVII - orientar os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, bem como os(as) incluídos(as) na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da ESA, cientificando-os(as) dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVIII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos(as) candidatos(as) para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à ESA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do(a) candidato(a), visando à sua localização o mais rápido possível;

XIX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova decorrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do(a) candidato(a);

XX - remeter diretamente à ESA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, informando também os faltosos, bem como as declarações do(a)s candidatos(as) que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX destas instruções;

XXI - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula; e

XXII - orientar os(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para realizarem a última etapa do CA quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. O comando de GuExm receberá, diretamente da ESA, a relação dos(as) candidatos(as) que deverão se apresentar nas OMCT, incluindo os(as) classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os(as) da majoração necessários(as) - aprovado(a)s no EI, na IS (ou IS Espcf) e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) - os(as) quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas instruções.

Art. 204. Atribuições das OMSE:

I - divulgar o CA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios) e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da ESA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI, dentro da própria cidade onde está sediada, informando à ESA e ao comando de GuExm;

III - tomar as providências necessárias para a realização do CA, conforme estas instruções, o Calendário Anual do CA e as instruções complementares da ESA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do EI, detalhando por natureza de despesa (ND), de acordo com o disposto nestas instruções;

b) locação, se for o caso, e preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos(as) informada pela ESA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos(as) candidatos(as) conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) cumprir as instruções complementares recebidas da ESA para a realização do CA (EI e valoração de títulos).

IV - restituir ao(a)s candidato(a)s a prova objetiva, após a realização do EI, conforme orientações da ESA;

V - nomear uma Comissão de Recebimento de Títulos com a finalidade de intermediar o recebimento dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) relacionados(as) para as respectivas OMSE dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato e, após esse prazo, enviá-los para ESA;

VI - nomear uma Equipe de Acompanhamento de Candidatos, para os relacionados à IS e EAF;

VII - realizar IS nos(as) candidatos(as) relacionados(as) pela ESA, utilizando, para tal, o Médico Perito da Guarnição. Caso haja necessidade da realização de ISGR, encaminhar os(as) candidatos(as) à JISE previamente nomeada pelo C Mil A;

VIII - auxiliar o comando de GuExm a divulgar os resultados do CA; e

IX - encaminhar diretamente à ESA as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX destas instruções.

Parágrafo único. Deverão ser preparados, para candidatas do sexo feminino, banheiros no local do EI, bem como vestiários, por ocasião do EAF.

Art. 205. Todas as OM do Exército Brasileiro:

I - divulgar o CA no âmbito de sua sede e em localidades próximas; e

II - informar diretamente à ESA qualquer mudança de situação de candidato(a) militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante ao(a)s candidato(a)s sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso de admissão e demais Ações

Art. 206. O CA/CFS terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do Concurso de admissão e encerrando-se 15 (quinze) dias após a data de publicação do edital do resultado (homologação).

Art. 207. Todas as demais ações do CA/CFS - inclusive as etapas de IS, EAF e comprovação dos requisitos biográficos pelos(as) candidatos(as) - terão validade apenas para o período ao qual se referir o Calendário Anual específico para cada CA, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 208. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na ESA, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Concurso de admissão

Art. 209. Os deslocamentos e a estada do(a)s candidato(a)s durante a realização do CA (EI e apresentação de títulos nas OMSE), da IS, do EAF e do EHM, do deslocamento para as últimas etapas do CA e da matrícula na OMCT de designação deverão ser realizados por conta do(a) candidato(a), sem ônus para a União.

Art. 210. As despesas das OMSE relacionadas ao EI e ao EHM - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI e EHM - serão cobertas mediante repasse, pela ESA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à ESA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado pela ESA e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA para esse evento, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela ESA, em CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da ESA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 211. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do CA (comissões, auxiliares e JIS, quando necessitarem).

Parágrafo único. A ESLog deverá prever alimentação para o candidato, que desejar se alimentar, caso seja necessária a sua permanência por mais de 5 (cinco) horas no local do EHM, durante o concurso de admissão.

Seção III

Das Prescrições Finais

Art. 212. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 213. Ocorrendo discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE) e nas condições físicas apresentadas pelos(as) candidatos(as), por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à ESA, a qual informará ao DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 214. Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da ESA, pelo Diretor de Educação Técnica Militar ou pelo Chefe do DECEX, de acordo com o grau crescente de complexidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.

_____. Presidência da República. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 6 SET 1964.

_____. Presidência da República. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Estatuto dos Militares. Boletim do Exército nº 02. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225. Brasília, 1983.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Lei do Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012. Dispõe sobre os requisitos para o ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 9 AGO 2012.

_____. Presidência da República. Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949. Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 1949.

_____. Presidência da República. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamento da Lei do Serviço Militar. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 1966.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). Separata Boletim do Exército nº 48. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre a concessão de benefícios a candidatos membros de família de baixa renda. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2007.

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 3 OUT 1983.

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 24 AGO 09.

_____. Presidência da República. Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015. Altera o Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2015.

_____. Presidência da República. Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017. Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 200. Brasília, 2017.

_____. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 169. Brasília, 2001.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 1.174, de 6 de setembro de 2006. Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2006.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria Normativa nº 513, de 26 de março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001. Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). Boletim do Exército nº 39. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005. Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2005.

_____. Comandante do Exército. Portaria nº 403, de 9 de junho de 2005. Estabelece a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico e dá outras providências. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2005.

_____. Comandante do Exército. Portaria nº 273, de 11 de maio de 2007. Altera a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 2005. Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 839, de 11 de novembro de 2005. Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2005.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 836, de 14 de novembro de 2007. Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62). Boletim do Exército nº 47. Brasília, 2007.

_____. Comandante do Exército. Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 52. Brasília, 2008.



Comandante do Exército. Portaria nº 126, de 10 de março de 2010. Logística a Escola de Material Bélico em Escola de Sargento de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

Comandante do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

Comandante do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

Comandante do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

Comandante do Exército. Portaria nº 271, de 26 de abril de 2012. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências. Boletim do Exército nº 18. Brasília, 2012.

Comandante do Exército. Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (EB10 - IG - 01.014). Boletim do Exército nº 31. Brasília, 2014.

Comandante do Exército. Portaria nº 1067, de 8 de setembro de 2014. Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2014.

Comando do Exército. Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014. Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2014.

Comandante do Exército. Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB 101-IG-02.007) e dá outras providências. Boletim Especial do Exército nº 27. Brasília, 2014.

Comandante do Exército. Portaria nº 064, de 5 de fevereiro de 2015. Altera dispositivo das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port nº 1067, de 8 setembro de 2014. Boletim do Exército nº 7. Brasília, 2015.

Comando do Exército. Portaria nº 411, de 14 de maio de 2015. Aprova o Regulamento da Diretoria de Educação Técnica Militar (EB10-R-05.033). Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2015.

Comando do Exército. Portaria nº 071, de 2 de fevereiro de 2017. Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EB10-R-05.010). Separata ao Boletim do Exército nº 7. Brasília, 2017.

Comando do Exército. Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME (EB 30-IR-10.007). Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2017.

Comandante do Exército. Portaria nº 1700, de 8 de dezembro de 2017. Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2017.

Comando do Exército. Portaria nº 1718, de 13 de dezembro de 2017. Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. Boletim do Exército nº 52. Brasília, 2017.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 1998.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 099, de 28 de novembro de 1999. Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 1999.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 092, de 26 de julho de 2006. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Infantaria. Boletim do Exército nº 30. Brasília, 2006.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 093, de 26 de julho de 2006. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria. Boletim do Exército nº 30. Brasília, 2006.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 094, de 26 de julho de 2006. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Artilharia. Boletim do Exército nº 30. Brasília, 2006.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 095, de 26 de julho de 2006. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Engenharia. Boletim do Exército nº 30. Brasília, 2006.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 096, de 26 de julho de 2006. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Comunicações. Boletim do Exército nº 30. Brasília, 2006.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 104, de 26 de julho de 2006. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Aviação-Manutenção. Boletim do Exército nº 30. Brasília, 2006.

Estado-Maior do Exército. Portaria Reservada nº 022, de 24 de abril de 2009. Manual de Campanha Contra Inteligência (C-30-03). Boletim Reservado do Exército nº 06. Brasília, 2009.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2010. Altera as condições de funcionamento do Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Comunicações. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2010.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 152, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Intendência. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 153, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Armamento. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 154, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 155, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico - Mecânico Operador. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 156, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Saúde. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 157, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Topografia. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 158, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Músicos. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 142, de 1º de outubro de 2011. Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2011.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 106, de 9 de julho de 2012. Altera dispositivo das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 28. Brasília, 2012.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 11, de 1º de fevereiro de 2013. Aprova a diretriz de implementação dos requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira. Boletim do Exército nº 6. Brasília, 2013.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015. Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 - Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 2015.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 268, de 18 de julho de 2016. Aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039). Separata ao Boletim do Exército nº 29. Brasília, 2016.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. Separata ao Boletim do Exército nº 34. Brasília, 2016.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016. Define a "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2016.

Estado Maior do Exército. Portaria nº 461, de 21 de novembro de 2017. Define o Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI) a ser apresentado por candidatos a ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército Brasileiro, e dá outras providências. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2017

Estado Maior do Exército. Portaria nº 469, de 27 de novembro de 2017. Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019). Boletim do Exército nº 49. Brasília, 2017.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 504, de 8 de dezembro de 2017. Aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (EB20-D-01.059). Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2017.

Estado-Maior do Exército. Portaria nº 005, de 3 de janeiro de 2018. Designa Organizações Militares de Corpo de Tropa para a realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). Boletim do Exército nº 2. Brasília, 2018.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 002, de 5 de janeiro de 2001. Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). Boletim do Exército nº 02. Brasília, 2001.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 047, de 28 de março de 2005. Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2005.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2013.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2017.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017. Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2017.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 014, de 9 de março de 2010. Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Normas para as Comissões de Exame Intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 070, de 30 de maio de 2011. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos estabelecimentos de ensino subordinados, a cargo do DECEX. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011. Altera as Prescrições Diversas das Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 47, de 30 de março de 2012. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30 - IR - 40-001). Boletim do Exército nº 25. Brasília, 2012.

Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB (EB30 - N - 10.003). Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2013.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 107, de 8 de Junho de 2016. Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos de Carreira (EB60-IR-14.004), 1ª Edição, 2016. Separata ao Boletim do Exército nº 24. Brasília, 2016.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 119, de 20 de junho de 2016. Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército. Boletim do Exército nº 25. Brasília, 2016.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 195, de 8 de novembro de 2016. Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos de Carreira (EB60-IR-14.004), 1ª Edição, 2016. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2016.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 074, de 16 de maio de 2017. Aprova as Normas para Construção de Currículos- 3ª edição (NCC- EB60-N-06.003). Boletim do Exército nº 13. Brasília, 2017.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 110, de 7 de março de 2017. Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2017.

Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 277, de 13 de dezembro de 2017. Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2017

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DAS ÁREAS GERAL/AVIAÇÃO, MÚSICA E SAÚDE, EM 2019.

(documento aprovado pela Portaria nº 075- DECEX, de 26 de março 2018)

1. FINALIDADE
Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao Concurso de Admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) das áreas Geral/Aviação, Música e Saúde em 2019.

2. REFERÊNCIAS
a. Portaria nº 469-EME, de 27 NOV 17 - Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019; e
b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das áreas Geral/Aviação, Música e Saúde - IRCAM/CFS, aprovadas pela Portaria nº -DECEX, de 23 de março de 2018.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
a. o valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco).

b. número de vagas para a matrícula nos CFS:
1) Área Geral/Aviação:
- 910 para os candidatos do sexo masculino (área Geral/Aviação); e

- 100 para as candidatas do sexo feminino (área Geral/Aviação).
2)Área Música:

Instrumentos Musicais (naipes)	VAGAS
Clarinetas	7
Fagote em dó/Contra-Fagote em dó	1
Flauta em dó/Flautim em dó	1
Oboé em dó/Corne-inglês	1
Saxhorne	2
Saxofone	3
Tuba	3
Timpanos, Bombo, Pratos, Tarol e Caixa Surda	2
Trombone Tenor/Trombone Baixo	4
Trompa	1
Trompete/Cornetim/Flueghorne	5

3)Área Saúde:

- 60 para os candidatos da área de Saúde

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	ESA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da ESA na Internet: (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 27 MAR 18
2		Publicação, no DOU, do edital de abertura do Concurso de Admissão.	
3	ESA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às OMSE 1º Vol, contendo as respectivas estimativas de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	27 MAR 18
4	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	28 MAR a 20 ABR 18
5	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no sítio (http://www.esa.ensino.eb.br), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	
6		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt ESA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	28 a 29 MAR 18
7	ESA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt ESA.	06 ABR 18
8	Candidato	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Técnica Militar, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	09 a 10 ABR 18
9	ESA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	17 ABR 18
10	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no sítio (http://www.esa.ensino.eb.br), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, para os candidatos que tiveram indeferido os seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	18 a 20 ABR 18
11	OMSE	Remessa, diretamente à ESA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 20 ABR18
Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
12	Gu Exm	Informação à ESA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas, individualmente, para o EI.	Até 20 ABR18
13	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 20 ABR 18
14	ESA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	Até 30 ABR 18
15	OMSE	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	Até 11 MAIO 18
16	ESA	Informar as OMSE a quantidade final de inscritos.	
17	ESA	Produção do material do EI.	Até 29 JUN 18
18	ESA	Repasso, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 29 JUN 18
19	ESA	Remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 09 JUL 18
20	ESA	Disponibilização dos CCI aos candidatos pela Internet, no sítio da ESA (http://www.esa.ensino.eb.br), e a remessa pelo correio dos CCI, para os candidatos que não realizaram a sua inscrição pela internet.	16 a 29 JUL 18 (1130h)
21	Candidato	Impressão do CCI, acessando o sítio (http://www.esa.ensino.eb.br) ou recebido pelo correio, para os candidatos que não realizaram a sua inscrição pela internet.	

22	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do EI. - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 1130h; - início do exame: 1300h; e - término do exame: 1700h.	18 29 JUL (Dom)
23	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à ESA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	30 JUL 18
24	ESA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	31 JUL a 03 SET 18
25		Divulgação da solução das questões objetivas.	31 JUL 18
26	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 02 AGO 18
27	ESA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 27 AGO 18
28		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto com o mesmo número e separação destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 14 SET 18
29	OMSE	Informar a ESA a composição das equipes de recebimento de títulos.	Até 17 SET 18
Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
30	ESA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	17 SET a 03 OUT 18
31	ESA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	Até 05 OUT 18
32	ESA	Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da ESA.	05 OUT 18
33	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	08 e 09 OUT 18
34	Candidato	Remessa, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação) conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	
35	OMSE	Envio à ESA, em uma única remessa, dos documentos comprobatórios para análise de títulos	Até 10 OUT 18
36	ESA	Divulgação do resultado do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	16 OUT 18
37	Comissão da ESA	Realização da Análise e Valoração de Títulos.	15 a 26 OUT 18
38	C Mil A	Nomear e constituir as JISE e JISR das Gu Exm e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.	Até 16 OUT 18
39	ESA e candidato	Divulgação do resultado final do EI (prova objetiva e redação), disponibilizado no sítio da ESA (http://www.esa.ensino.eb.br).	16 OUT 18
40	Candidato aprovado após pedido de revisão da redação	Remessa via SEDEX, dos documentos comprobatórios para a análise de títulos, diretamente para a Seção de Concurso da ESA.	Até 18 OUT 18
41	OMSE	Informar a ESA a composição da Equipe de Acompanhamento que irá coordenar a IS/ISGR e EAF/EAFGR.	Até 24 OUT 18
42	ESA	Publicação, no sítio da ESA do resultado da análise e valoração de títulos.	31 OUT 18
43	ESA	Publicação no sítio da ESA da listagem dos candidatos classificados (dentro do número de vagas), classificados majorados (considerado o resultado final do EI e pontuação da valoração de títulos).	Até 5 NOV 18
44	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos, inclusive os convocados da majoração, para realizarem a IS.	23 NOV 18 às 1400h (hora de Brasília)
45	Gu Exm, JISE e candidatos convocados	Realização da IS.	26 NOV a 17 DEZ 18
Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
46	Candidato e OMSE	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	26 NOV a 18 DEZ 18
47		Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	27 NOV a 19 DEZ 18
48	Candidato e OMSE	Solicitação de ISGR.	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS.
49	Gu Exm / OMSE	Informação "UU", à ESA, preenchendo os relatórios do ambiente virtual do Chefê da Equipe de Acompanhamento com as seguintes informações: - candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso); - candidatos desistentes e faltosos; - candidatos que realizaram ISGR e já executaram o EAF/EAFGR(se for o caso); e -candidatos que solicitaram ISGR e estão aguardando a realização.	Até 19 DEZ 18



50	Gu Exm / OMSE	Remessa "UU" à ESA: - das atas originais da IS e do EAF/EAFGR; - dos relatórios gerados no ambiente virtual do Chefe da Equipe de Acompanhamento. - dos cartões de autógrafos com as impressões digitais dos candidatos que realizaram a IS e EAF	Até 19 DEZ 18
51	EsSLog e candidato	Realização do EHM para os candidatos designados pela ESA, aprovados na IS e EAF.	19 a 21 DEZ 18
52	EsSLog	Enviar "UU", à ESA, via FAX e Correios, a relação nominal com os resultados do EHM devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Aplicação do EHM.	Até 26 DEZ 18
53	OMSE	Informação "UU", à ESA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 21 DEZ 18
54	OMSE e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 21 DEZ 18
55	Gu Exm / OMSE	Informação "UU", à ESA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 27 DEZ 18
56	Gu Exm / OMSE	Remessa "UU", à ESA, das atas originais da ISGR e do EAF/EAFGR, e dos cartões de autógrafos dos candidatos que solicitaram a ISGR.	Até 28 DEZ 18
57	EsSLog e candidato	Realização do EHM para os candidatos designados pela ESA, que solicitarem ISGR ou EAFGR, se for o caso.	02 a 04 JAN 19
58	EsSLog	Enviar "UU", à ESA, via FAX e Correios, a relação nominal com os resultados do EHM dos candidatos que solicitaram ISGR ou EAFGR devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Aplicação do EHM.	18 MAR 19
59	ESA	Remessa, às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 07 JAN 19

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
60	ESA e candidato	Divulgação no sítio da ESA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do Concurso de Admissão.	Até 07 JAN 19
61	ESA	Homologação do resultado do Concurso de Admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 11 JAN 19
62	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	Até 1º FEV 19
63	OMCT e candidatos designados	Apresentação dos candidatos designados nas OMCT para a última etapa do Concurso de Admissão.	04 Fev 19
64	Candidato e OMCT	Solicitação de ISGR da revisão médica na OMCT	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS.
65	OMCT	Informação "UU", à ESA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR (informação diária).	04 a 11 Fev 19
66		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	11 Fev 19
67	OMCT	Informação "UU", à ESA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 15 FEV 19
68	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS que solicitaram ISGR	Até 11 FEV 19
69	ESA e OMCT	Encerramento do Concurso de Admissão para matrícula nos CFS 2019-20.	19 FEV 19
70	OMCT	Remessa, à ESA, em caráter de urgência, das redações elaboradas pelos candidatos.	Até 22 MAR 19
71		Remessa, à ESA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso, bem como das atas de ISGR.	Até 02 ABR 19
72	ESA	Remessa, à DETMil, do relatório final do Concurso de Admissão.	Até 06 MAIO 19
73	DETMil	Remessa, ao DECEX, do relatório final do Concurso de Admissão.	Até 27 MAIO 19

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército	EI: Exame Intelectual
CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização	Gu Exm: Guarnição de Exame
Cmb/Log-Tec/Av: Combatente / Logística - Técnica / Aviação	IS: Inspeção de Saúde
CCI: Cartão de Confirmação de Inscrição	IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação)
CFS: Curso de Formação de Sargentos	ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
C Mil A: Comando Militar de Área	JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
Cmt: Comandante	JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército	OM: Organização Militar
DETMil: Diretoria de Educação Técnica Militar	OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
DGP: Departamento-Geral do Pessoal	OMSE: Organização Militar Sede de Exame
DOU: Diário Oficial da União	RM: Região Militar
ESA: Escola de Sargentos das Armas	UU: Urgentíssimo

EAF: Exame de Aptidão Física	
EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso	
ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

a. OMSE no Brasil

Nr da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38ª Batalhão de Infantaria (38º BI)	38ª Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (ESA)	Escola de Sargentos das Armas (ESA)	Três Corações	MG
110	11ª Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11ª Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36ª Batalhão de Infantaria Motorizada (36º BI Mtz)	36ª Batalhão de Infantaria Motorizada (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)			
114	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)			
115	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)			
116	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)			
117	55ª Batalhão de Infantaria (55º BI)	55ª Batalhão de Infantaria (55º BI)	Montes Claros	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	28ª Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37ª Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37ª Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAAe)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAAe)	Guarujá	SP
205	Comando de Aviação do Exército	Comando de Aviação do Exército	Taubaté	SP
206	13ª Regimento de Cavalaria Mecanizado (13ª RCMec)	13ª Regimento de Cavalaria Mecanizado (13ª RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (Cmdo AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (Cmdo AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	9ª Batalhão de Infantaria Motorizada (9º BI Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS

307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	33º Batalhão de Infantaria Mecanizada (33ºBI Mec)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec)	Cascavel	PR
310	Comando 5ª Divisão de Exército (5ºDE)	Comando 5ª Divisão de Exército (5ºDE)	Curitiba	PR
311	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28ª Batalhão de Caçadores (28º BC)	28ª Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59ª Batalhão de Infantaria Motorizada (59º BI Mtz)	59ª Batalhão de Infantaria Motorizada (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25ª Batalhão de Caçadores (25º BC)	25ª Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	72ª Batalhão de Infantaria Motorizada (72º BI Mtz)	72ª Batalhão de Infantaria Motorizada (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1ª Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	Comando de Fronteira Acre e 4ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
504	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf Sl)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf Sl)	Boa Vista	RR
505	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf Sl)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf Sl)	Porto Velho	RO
506	17ª Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf Sl)	Tefé	AM
507	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf Sl)	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf Sl)	S. Gabriel da Cachoeira	AM
601	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22ª Batalhão de Infantaria (22º BI)	22ª Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp)	Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp)	Goiânia	GO
701	20º Regimento de Cavalaria Blindada (20º RCB)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	44ª Batalhão de Infantaria Motorizada (44º BI Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT

c) Arranjos, permutações e combinações.
8) Probabilidade
a) Experimento aleatório, espaço amostral, evento.
b) Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis.
c) Probabilidade da união e interseção de eventos.
d) Probabilidade condicional.
e) Eventos independentes.
9) Noções de estatística
a) População e amostra.
b) Frequência absoluta e frequência relativa.
c) Medidas de tendência central: média aritmética, média aritmética ponderada, mediana e moda.
10) Sequências numéricas
a) Lei de formação de uma seqüência.
b) Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos e propriedades.
11) Matrizes, determinantes e sistemas lineares
a) Matrizes: conceito, tipos especiais, operações e matriz inversa.

b) Determinantes: conceito, resolução e propriedades.
c) Sistemas lineares: resolução, classificação e discussão.
12) Geometria plana
a) Congruência de figuras planas.
b) Semelhança de triângulos.
c) Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
d) Inscrição e circunscrição de polígonos regulares.
e) Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.
13) Geometria espacial
a) Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo.
b) Prismas, pirâmides, cilindros e cones: conceito, elementos, classificação, áreas, volumes e troncos.
c) Esfera: elementos, seção da esfera, área e volume.
14) Geometria analítica
a) Ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento, condição de alinhamento de três pontos.

b) Estudo da reta: equação geral e reduzida; interseção, paralelismo e perpendicularismo entre retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo.
c) Estudo da circunferência: equação geral e reduzida; posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências; tangência.
15) Números complexos
a) O número "i".
b) Conjugado e módulo de um número complexo.
c) Representação algébrica e trigonométrica de um número complexo.
d) Operações nas formas algébrica e trigonométrica.
16) Polinômios
a) Função polinomial; polinômio identicamente nulo; grau de um polinômio; identidade de um polinômio, raiz de um polinômio; operações com polinômios; valor numérico de um polinômio.
b) Divisão de polinômios, Teorema do Resto, Teorema de D'Alembert, dispositivo de Briot-Ruffini.

703	17ª Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18ºGAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS
801	24º Batalhão de Infantaria Leve (24º BIL)	24º Batalhão de Infantaria Leve (24º BIL)	São Luís	MA
802	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
803	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)	Comando Militar do Norte (CMN)	Belém	PA
804	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
805	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
806	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC)	Santarém	PA
807	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	Itaituba	PA
808	52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS)	52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS)	Marabá	PA

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

- 1) Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos
 - a) Representação de conjuntos e subconjuntos: união, interseção e diferença de conjuntos.
 - b) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, escala, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos.
 - c) Números Naturais e Inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos, operações e propriedades.
 - d) Números Racionais e Reais: operações e propriedades, representação decimal, desigualdades, intervalos reais.
- 2) Funções
 - a) Domínio, contradomínio e imagem.
 - b) Raiz de uma função.
 - c) Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras.
 - d) Funções crescentes, decrescentes e constantes.
 - e) Funções compostas e inversas.
- 3) Função afim e função quadrática
 - a) Gráfico, domínio, imagem e características.
 - b) Variações de sinal.
 - c) Máximos e mínimos.
 - d) Resolução de equações e inequações.
 - e) Inequação produto e inequação quociente.
- 4) Função exponencial
 - 1) Gráfico, domínio, imagem e características.
 - 2) Equações e inequações exponenciais.
- 5) Função logarítmica
 - a) Definição de logaritmo, propriedades operatórias e mudança de base.
 - b) Gráfico, domínio, imagem e características da função logarítmica.
 - c) Equações e inequações logarítmicas.
- 6) Trigonometria
 - a) Trigonometria no triângulo retângulo.
 - b) Trigonometria num triângulo qualquer.
 - c) Unidades de medidas de arcos e ângulos: graus e radianos.
 - d) Círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante.
 - e) Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente; relações e identidades.
 - f) Fórmulas de adição de arcos e arcos duplos.
- 7) Análise combinatória
 - a) Fatorial: definição e operações.
 - b) Princípio Fundamental da Contagem.



- 17) Equações polinomiais
a) Definição, raízes e multiplicidade.
b) Teorema Fundamental da Álgebra.
c) Relações entre coeficientes e raízes.
d) Raízes reais e complexas.
- 18) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
a) DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Vol. Único. 4ª edição. Editora Ática, 2011.
b) DANTE, Luiz Roberto. Projeto VOAZ Matemática. Vol. Único, 1ª, 2ª e 3ª Parte. 4ª edição. São Paulo: Ática, 2015 (Coleção Projeto VOAZ).
c) GIOVANNI, José Ruy, BONJORNO, José Roberto e GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Fundamental: Uma Nova Abordagem. Volume único. São Paulo: FTD, 2013.
d) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PERIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. Matemática - Ciências e Aplicações. Volumes 1, 2 e 3. 8ª edição. São Paulo: Atual, 2014.
- b. PORTUGUÊS
1) Leitura, interpretação e análise de textos
Leitura, interpretação e análise dos significados presentes em um texto e o respectivo relacionamento com o universo em que o texto foi produzido.
2) Fonética, ortografia e pontuação
Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica e pontuação.
3) Morfologia
Estrutura e formação das palavras e classes de palavras.
4) Morfossintaxe
Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal) e sintaxe de colocação.
5) Noções de versificação
Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação e poemas de forma fixa.
6) Teoria da linguagem e semântica
História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem e significado das palavras.
7) Introdução à literatura
A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária, em Portugal e no Brasil.
8) Literatura brasileira
Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-modernismo e Modernismo.
9) Redação
Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; a argumentação e a persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; e a conclusão.
10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
11) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
a) Gramática
(1) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
(2) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7ª edição, 1ª reimpressão, revista. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. (De acordo com a nova ortografia).
(3) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010.
(4) TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Scipione, 2011.
b) Literatura brasileira
(1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens. Volume único. 4ª edição. São Paulo: Atual, 2013 - conforme a Nova Ortografia.
(2) INFANTE, Ulisses. Curso de Literatura de Língua Portuguesa. 1ª edição, 6ª reimpressão (2007). São Paulo: Scipione, 2001.
c) Redação (interpretação e produção de textos)
(1) FERREIRA, Marina. Redação, Palavra e Arte. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.
(2) SARMENTO, Leila Luar. Oficina de Redação. Vol. Único. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2013.
c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL
1) História do Brasil

- XVI
a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI
b) O Sistema Colonial Português na América
Estrutura político-administrativa; estrutura socioeconômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; interiorização e formação das fronteiras; as reformas pombalinas; rebeliões coloniais; e movimentos e tentativas emancipacionistas.
c) O Período Joanino e a Independência
(1) A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, a política joanina, os partidos políticos, as revoltas, conspirações e revoluções e a emancipação e os conflitos sociais.
(2) O processo de independência do Brasil.
d) Brasil Imperial
Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais; Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais; e Crise da Monarquia e Proclamação da República.
e) Brasil República
Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.
2) Geografia do Brasil
a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.
b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.
c) Políticas territoriais: meio ambiente.
d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, a energia e o meio ambiente, os complexos agro-industriais e os eixos de circulação e os custos de deslocamento.
e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.
f) Políticas territoriais e regionais: a Amazônia, o Nordeste, o Mercosul e a América do Sul.
3) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
a) COTRIM, Gilberto. História Global: Brasil e Geral - Volume Único. 10ª edição. São Paulo: Saraiva, 2012.
b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio. 8ª edição, 6ª reimpressão revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.
c) MAGNOLI, Demétrio. Geografia para o ensino médio. 2ª edição, Volume Único São Paulo: Atual, 2012.
d) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. Conexões: Estudos de Geografia do Brasil. 1ª edição. Moderna, 2009.
e) SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geográfico e Globalizado. Vol. 1, 2 e 3. 2ª edição. São Paulo: Scipione, 2012.
d) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. Conexões: estudos de geografia do Brasil. 1ª edição. Moderna, 2010.
d. TEORIA MUSICAL
1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.
2) Síncopas regulares. Quiálteras.
3) Sinais de alteração: sustentidos, bemóis, dobrado sustentido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.
4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.
5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustentidos e bemóis.
6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustentidos e bemóis.
7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustentidos e bemóis.
8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.
9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.
10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.
11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; e grupeto superior e inferior.
12) Acordes de 3 (três) sons.
13) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
a) PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º Volume, 51ª Edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2010.
b) PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 2º Volume, 31ª Edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2010.

- c) MED, Bohumil. Teoria da Musica, 4ª Edição revista e ampliada. Musimed Edições Musicais, 1996.
e. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL
a. Prova prática
1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:
a) um estudo de método, que contenha ornamentos de até 4 (quatro) notas, resguardando as características técnicas de utilização do naipe para o qual o candidato se inscreveu e de nível médio de dificuldade, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM; e
b) execução de uma peça de confronto relativa ao naipe de inscrição do candidato, que será disponibilizada no endereço eletrônico da EsSLog na internet 90 (noventa) dias antes da data prevista para execução da prova prática.
c. Bibliografia recomendada - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
1) Clarineta: KLOSÉ, Hyacithe. Método Completo para Clarinete. Paris: Ed. Alphonse Leduc.
2) Fagote: KRAKAMP, Emanuele. Método per Fagotto (Mucetti). Ed. Ricordi.
3) Flauta em dó / Flautim em dó: TAFFANEL & GAUBERT. Méthode Complète de Flûte. Paris: Alphonse Leduc.
4) Oboé em dó / Corne-inglês: A.M.R. BARRET. Méthode Complete de HAUTOBOIS. Vol 1 Paris: Ed. Alphonse Leduc.
5) Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. Complete Conservatory Method for Eufonium. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.
6) Saxafone: KLOSÉ, Hyacithe. Método Completo para Saxafone. Paris: Ed. Reoordi.
7) Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. Complete Conservatory Method for Bass. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.
8) Trombone Tenor/Trombone Baixo: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. Arban's. Famous Method for Trombone. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.
9) Trompa: THEVET, Lucien. Méthode Complète de Cor. Vol. 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.
10) Trompete/Cornetim/Flueghorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. Complete Conservatory Method for Trumpet. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.
f. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1) Deontologia e Exercício Profissional
Responsabilidade do Técnico de Enfermagem em relação ao paciente, à família e à comunidade; Sigilo profissional; Relações interpessoais, o papel do Técnico de Enfermagem na equipe de Enfermagem; Código de Deontologia de Enfermagem; Lei nº 7.498/86, do Exercício Profissional da Enfermagem; Dimensões ético-legais na Enfermagem; Remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e terapêuticos: aspectos legais e deontológicos; Estatuto do Idoso, Estatuto da criança e do adolescente. Resolução do Cofen nº 311/2007. Resolução do Cofen nº 0554/2001.
2) Fundamentos de Enfermagem
Tipos de unidades de saúde, a equipe de saúde e a equipe de enfermagem; normatização do Sistema Único de Saúde do Brasil; necessidades básicas do paciente; Primeiros socorros; princípios básicos de Enfermagem; fundamentos de anatomia e fisiologia humanas, microbiologia, parasitologia, nutrição e higiene; princípios e métodos de desinfecção e esterilização; admissão e alta do paciente; a participação do Técnico de Enfermagem no plano de cuidados de Enfermagem; verificação de sinais vitais, peso e mensuração; alimentação, conforto, higiene e segurança do paciente, meios e métodos; Preparo e manutenção da unidade do paciente; administração e cálculo de medicamentos; noções de farmacologia; registro e anotações dos cuidados prestados ao paciente; aplicação de calor e frio; terapia intravenosa; o paciente terminal e cuidados pós-morte; oxigenioterapia e curativos.
3) Enfermagem Médico-Cirúrgica
Assistência e cuidados de enfermagem a pacientes com patologias dos aparelhos e sistemas: urinário, cardiovascular, respiratório, digestivo, endócrino, hematopoiético e nervoso; procedimentos técnicos de enfermagem para realização de exames e tratamentos: preparo do material, preparo do paciente e preparo do ambiente; posições para exames; Exames de laboratório: técnica para coleta de material (fezes, escarro, urina e sangue); necessidades do paciente cirúrgico: pré, trans e pós-operatório; papel da enfermagem na central de material esterilizado (CME); conceitos, preparo, uso e cuidado com materiais esterilizados; atendimento de enfermagem na unidade de recuperação anestésica e de cuidado intensivo; tipos de lesões cutâneas e curativos; Assistência e cuidados de Enfermagem em socorros de emergência em casos de queimadura, intoxicações, desidratação, choques, traumas, corpo estranho e hemorragia; acidentes ofídicos e com animais peçonhentos (ofídios, escorpiões, aracnídeos, lonomia e outras lagartas); infecção hospitalar: participação do técnico de enfermagem na prevenção da infecção hospitalar; convulsões; reanimação cardiopulmonar; assistência de enfermagem na profilaxia e tratamento das doenças infecciosas, parasitárias e sexualmente transmissíveis: malária, Aids, hanseníase, sarampo, tuberculose, hepatites, meningite, doenças parasitárias; infecções entéricas; NPP (Nutrição Parenteral Prolongada) e NE (Nutrição Enteral); indicações, preparo e cuidados de enfermagem para administração. Assistência e cuidados de Enfermagem a pacientes com neoplasias.

4) Enfermagem Materno-Infantil

Assistência e cuidados de enfermagem à gestante, à parturiente e à puérpera nos programas de prevenção e de tratamento; complicações e intercorrências clínicas na gestação; patologias obstétricas; métodos contraceptivos; assistência ao recém-nascido e à criança em estado normal e patológico; aleitamento materno; cuidados com a criança enferma ou hospitalizada; avaliação física pediátrica; assistência de enfermagem nos distúrbios pediátricos: respiratórios, neurológicos, cardiovasculares, afecções auditivas e oculares, gastrointestinais e nutricionais, renais e geniturinários, endócrinos e metabólicos, oncologia pediátrica, hematológicos, imunológicos, ortopédicos e da pele; e o papel do técnico de enfermagem na equipe materno-infantil.

5) Enfermagem em Saúde Pública

O papel da enfermagem na assistência à saúde: da mulher, da criança, do idoso, do hipertenso, do diabético, na Hanseníase, na tuberculose, nas doenças sexualmente transmissíveis e AIDS (DST-AIDS), na saúde ocupacional e na saúde mental; imunizações; doenças infecciosas virais e bacterianas; e técnicas de isolamento (precauções universais).

6) Programa Nacional de Imunização

Imunização da criança, do adolescente, do adulto e idoso, da mulher e da população indígena: calendários de vacinação do Ministério da Saúde; conceitos básicos de vacinação; conservação e validade; contra-indicações gerais; contra-indicações específicas; adiamento de vacinação; falsas contra-indicações; associação de vacinas; eventos adversos após as vacinações; vacina oral contra poliomielite (VOP); vacina tríplice DTP contra difteria, tétano e coqueluche; vacina contra Haemophilus influenzae do tipo b; vacina contra hepatite B; vacina contra difteria e tétano (dT - dupla bacteriana tipo adulto); vacina contra difteria, tétano e coqueluche (vacina tríplice DTP - Tríplice bacteriana); vacina contra sarampo; vacina tríplice viral contra sarampo, rubéola e caxumba; vacina contra rubéola e sarampo (dupla viral); vacina contra rubéola; vacina contra tuberculose; vacina contra febre amarela; vacina contra gripe (influenza); vacina contra pneumococo (antipneumocócica); e vacina contra varicela (catapora). Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) (VIP), Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae b (conjugada) (Penta), vacina BCG, vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante) (HPV), Vacina raiva (inativada), Vacina rotavírus humano G1P1[8] (atenuada) (VORH). Rede de frio.

7) Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental

Assistência do técnico de enfermagem na promoção e recuperação da saúde mental; assistência de enfermagem nas doenças mentais e nas emergências psiquiátricas: transtornos do pensamento, transtornos de ansiedade, esquizofrenia, transtornos do humor, deficiência mental, retardo e autismo, transtornos de personalidade e dependência química; confusão e demência; Doença de Alzheimer; e o papel do técnico de enfermagem nos métodos de tratamento das doenças mentais: psicoterapia, psicofarmacoterapia e reabilitação psicossocial.

8) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.

a) BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS. /Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.

b) BRASIL. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 26 jun. 1986.

c) BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília-DF 2009. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.

d) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso 8 ed. rev. Brasília-DF 2010. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.

e) BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto da criança e do adolescente. 3ª Edição. Brasília: EDITORA do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_crianca_adolescente_3ed.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.

f) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª Edição. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.prosaude.org/publicacoes/guia/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.

g) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatites e outras DST. Brasília. 2006 (Caderno de Atenção Básica nr 18). Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/abcad18.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.

h) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde do trabalhador. Brasília, 2001 (Caderno de Atenção Básica nr 5). Disponível em: <http://www.blogenfermagem.com/2010/05/caderno-de-atencao-basica-saude-do.html>. Acesso em: 07 jan. 2014.

i) BRUNNER, I.S. SUDDARTH, D.S. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

j) LIMA, Idelmina Lopes de; LIÉGIO, Eliane Matão Maria. Manual do técnico de enfermagem. 9 ed. Goiânia: AB, 2010.

k) MOZACHI, Nelson. O hospital: manual do ambiente hospitalar. Curitiba: Os autores, 2005.

l) ROUQUAYROL, M.Z. ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006

m) RESOLUÇÃO Cofen nº 311/2007. Código de ética dos profissionais de Enfermagem. Disponível em: www.cofenmg.gov.br/public/anexos/codigo_etica_pb.pdf. Acesso em: 25 dez. 2017.

n) RESOLUÇÃO Cofen nº 0554/2017. Estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem em meio de comunicação de massa: na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano, e nas mídias sociais. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-554-2017.pdf. Acesso em: 25 dez. 2017.

o) ROSSO, Classi F. W. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás. Disponível em: http://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Protocolo-de-Enfermagem-2015.pdf. Acesso em: 25 dez. 2017.

p) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/01VACINA/manual_procedimentos_2014.pdf. Acesso em: 25 dez. 2017.

q) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf. Acesso em: 25 dez. 2017.

ADILSON GIOVANI QUINT - Cmt ESA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2018**

Conforme Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: ~~CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; BRAVERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA. Valor Global da Ata: R\$ 27.812,16. Fundamento Legal: Letra b do item XII do Art 30 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.~~

EGLER DAMASIO ARAÚJO - Coronel
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/03/2018) 160129-00001-2018NE801296

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 68/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 64000056275201737, publicada no D.O.U de 24/01/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços tereceirizados do ramo de hotelaria (serviço de camareira, serviço de lavanderia e serviço de recepção) em prol do Hotel de Trânsito de Oficiais da AMAN. Novo Edital: 27/03/2018 das 08h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - 3º Andar - Resende/rj - Independência - RESENDE - RJ Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISMAR MACIEL JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/03/2018) 160249-00001-2018NE800005

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2017**

objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas de lavanderia industrial (máquinas de lavar, máquinas centrifugas, máquinas de secar e alandras), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme as especificações técnicas descritas no edital e seus anexos. Foi adjudicado a empresa: ALFA TERMOMECANICA EIRELI, CNPJ 04.743.010/0001-78, o item 01, com valor total de R\$ 275.964,00.

ISMAR MACIEL JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/03/2018) 160249-00001-2018NE800005

**ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO
EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2017**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2017 (SRP) - Data de Assinatura: 12/03/2018; Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019 - Empresas vencedoras: CNPJ: 08.658.622/0001-13 - J.J. VITALLI ME - Valor Global da Ata: R\$ 3.218,24; CNPJ: 13.395.341/0001-55 - ELIANDRO JOSÉ MACHA DO COMÉRCIO E SERVIÇOS - Valor Global da Ata: R\$ 3.924,36; CNPJ: 14.566.765/0001-06 - CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Valor Global da Ata: R\$ 3.233,80; CNPJ: 14.984.352/0001-33 - EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - Valor Global da Ata: R\$ 2.073,70; CNPJ: 15.135.292/0001-47 - ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - Valor Global da Ata: R\$ 4.602,48; CNPJ: 17.819.577/0001-22 - APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - Valor Global da Ata: R\$ 346,80; CNPJ: 18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Valor Global da Ata: R\$ 4.843,61; CNPJ: 18.641.075/0001-17 - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - Valor Global da Ata: R\$ 9.904,21; CNPJ: 19.320.823/0001-22 - EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - Valor Global da Ata: R\$ 1.390,89; CNPJ: 20.694.969/0001-17 - CAAS TECH AUTOMATOS EIRELI - Valor Global da Ata: R\$ 27.509,41; CNPJ: 26.201.702/0001-27 - JAMILE DA PAIXÃO FUIZA - Valor Global da Ata: R\$ 34.519,77.

LUIZ PAULO BIANCHI SABURI
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/03/2018) 160525-00001-2018NE800070

COMANDO LOGÍSTICO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2017**

Foram cancelados na aceitação o Item 01 e Grupo 01, o Grupo 02 foi cancelado por inexistência de proposta:

HAMILTON VILLELA DA SILVA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/03/2018) 160069-00001-2018NE800057

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA**

TIPO MENOR PREÇO - Nº 2/2018

Comunicamos que o edital de licitação supracitado, publicado no D.O.U de 12/3/2018, foi alterado. Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa de engenharia para: a) construção do edifício multifamiliar denominado Residencial Torre do Sol, com área total construída de 15.968,42 m², composto de 1 pavimento de semi-subsolo destinado às garagens, pavimento térreo com acessos, vagas de estacionamento e áreas de uso comum, pavimento mezanino destinado a áreas de uso coletivo, 18 pavimentos tipos com unidades habitacionais, 2 pavimentos de cobertura destinados a apartamentos duplex, pavimento de cobertura e pavimento técnico, no terreno sito a Rua Manuel Paulino Júnior, quadra 11, lote 348, bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB; e b) serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, do edifício Residencial Torre do Sol, após a sua conclusão. Exceto os serviços que estão dentro dos prazos de garantia contratuais da CONTRATADA e de responsabilidade de manutenção preventiva do Condomínio, conforme condições e critérios constantes do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2018. Prazo para entrega e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação: 26/4/2018, às 9h. Acompanhar as alterações do referido Edital no sítio da FHE: http://www.fhe.org.br.

Brasília-DF, 26 de março de 2018.

EDMAR LIMA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
FÁBRICA DA ESTRELA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASC 168008**

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 2017DL000008.FE.
DISPENSA Nº 8/2017. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 29225984000190. Contratado: ELECOMTEC ELETRICA E COMBUSTAO TECNICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para prestar o serviço de manutenção preventiva e inspeções periódicas das Caldeiras da Divisão de Produção da IMBEL/FE, sob demanda e